



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, para o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.157.961,51 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 14 de julho de 2025, com prazo para manifestação até o dia 24 de julho de 2025, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público **CIMAG**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**: <https://licitar.digital / contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor **Luiz Fernando Pereira Noronha**, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS	
1	AIURUOCA
2	ALAGOA
3	ARANTINA
4	BAEPENDI
5	BOCAINA DE MINAS
6	CAMBUQUIRA
7	CARMO DE MINAS
8	CAXAMBU
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
10	CRUZÍLIA
11	DOM VIÇOSO
12	ITAMONTE
13	ITANHANDU
14	JESUÂNIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15	LAMBARI
16	LIBERDADE
17	MINDURI
18	OLÍMPIO NORONHA
19	PASSA QUATRO
20	PASSA VINTE
21	POUSO ALTO
22	SÃO LOURENÇO
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS
25	SERINTINGA
26	SERRANOS
27	SOLEDADE DE MINAS
28	TRÊS CORAÇÕES
29	VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG** foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 31 de julho de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente ao **FORNECIMENTO**, objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação do interesse na contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior **FORNECIMENTO** e vistoria, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o **FORNECIMENTO**, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calça-se

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame e o mero fornecimento de diversos eletrodomésticos e utensílios de cozinha para os diversos setores dos Municípios consorciados, não justificando a formação de consórcio, por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas, por falta de pressupostos legais.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e) Dirigir a etapa de lances.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de imprerivelmente até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A inobservância deste prazo acarretará na desclassificação do licitante.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa, conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.15.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, conseqüentemente, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, com reconhecimento de firma, em cartório, da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

13.19.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.19.8. ATENÇÃO: ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS: IV, V, VI, (VII PARA ME e OU EPP), (VIII PARA ME E OU EPP), IX, X, XI, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13.19.9. Referidas declarações deverão se fazer constar no papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

13.20. **OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:** deverá o licitante anexar, junto aos documentos de habilitação, proposta inicial com valor e marca dos produtos ofertados, catálogos, assinalados conforme os lotes, contendo fotos, folders, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

22.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

22.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

23. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

ANEXO XIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA.

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG

RESPONSÁVEL: DAVI PAIVA MACIEL

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1 - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I: Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal e estadual citadas acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.1 - OBJETO PRETENDIDO:

Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados, constatou que a aquisição dos utensílios domésticos e eletrodomésticos, atenderá as soluções ofertadas para cumprimento dos objetivos, salienta, a aquisição dos itens não é apenas uma questão prática, mas também uma forma de valorizar as pessoas que fazem o trabalho em escolas, creches, unidades de saúde, entre outros departamentos administrativos, oferecendo melhores condições para que suas atividades sejam realizadas com conforto, dignidade e segurança.

Atualmente são utilizados equipamentos variados distribuídos em unidades diversas, tanto judiciárias quanto administrativas.

Tratam-se de equipamentos eletrônicos que servem de apoio às atividades principais para comunicação em audiências e em eventos institucionais, aparelhos para disponibilização de água potável para o público interno e ao jurisdicionado, bem como equipamentos para uso em copas.

Destaca-se ainda a necessidade de renovação do atual parque desses aparelhos, substituindo aqueles cuja manutenção se tornou antieconômica, por equipamentos mais eficientes energeticamente e adequados aos requisitos mais modernos de sustentabilidade.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos se faz necessária com o objetivo de **melhorar a infraestrutura e a funcionalidade do espaço destinado ao preparo e armazenamento de alimentos**, proporcionando condições adequadas de higiene, segurança e eficiência.

A substituição ou aquisição desses itens também visa **atualizar equipamentos obsoletos ou danificados**, garantindo maior durabilidade, economia de energia e conformidade com normas sanitárias e operacionais vigentes.

Ressalta que a substituição dos aparelhos quando necessitada de manutenção, se torna antieconômica, vez que equipamentos novos se tornam mais eficientes e sustentáveis.

Dessa forma, a licitação de dois tipos de relógios de ponto biométricos - um com leitura de digital e outro com reconhecimento facial - é necessária para garantir flexibilidade, eficiência, acessibilidade e segurança no controle de frequência, adaptando-se às particularidades de cada ambiente de trabalho.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo § 1º do art. 28 e posterior alterações. Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

As quantidades exigidas, relação de fornecimentos e os critérios de aceitabilidade, serão detalhadas no Termo de Referência, em caso de futura contratação.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os municípios possuem diversas unidades administrativas espalhadas por diferentes bairros e distritos, incluindo:

- Sede da Prefeitura;
- Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Obras, etc.);
- Unidades de Saúde (UBS, PSF, UPA);
- Escolas e creches;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- Garagens e almoxarifados;
- Postos de atendimento descentralizados.

Cada uma dessas unidades conta com um número significativo de usuários e servidores, o que exige a disponibilização de equipamentos adequados para o bom funcionamento das atividades e o cuidado na execução das tarefas. Isso evita desgastes físicos desnecessários e garante maior agilidade na realização dos serviços, muitos dos quais possuem horários específicos para serem concluídos — como é o caso da preparação das merendas escolares."

As quantidades foram estimadas com base na demanda prevista, considerando reformas, ampliações, bem como o histórico de pedidos relacionados à substituição de equipamentos irre recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis.

Considerando o expressivo número de secretarias, departamentos e unidades vinculadas à administração pública municipal — como escolas, creches, unidades de saúde e demais setores —, bem como a existência de um grande contingente de usuários e servidores, torna-se inviável prever com precisão o quantitativo real a ser demandado ao longo do período contratual. Soma-se a isso a necessidade frequente de novas contratações, bem como a conveniência de entregas parceladas, conforme as demandas específicas do contratante. Diante desse cenário, justifica-se plenamente a adoção da modalidade de licitação por **Registro de Preços**, que se mostra a mais adequada para atender com flexibilidade, economicidade e eficiência às necessidades da Administração.

Entretanto são inúmeros tipos de utensílios domésticos e eletrodomésticos, que são demandados pelas secretarias municipais.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO AÇO, CAPACIDADE 5L - POTÊNCIA MOTOR 1/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, C/ REGULADOR DE VELOCIDADE, BIVOLT, ACESSÓRIOS 3 BATEDORES TIPO ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO.	UN	30	2.428,37	72.851,10
002	BATEDEIRA PLANETÁRIA MÉDIA DE 5 LITROS COM 4 VELOCIDADES - BIVOLT, PARA PREPARO DE BOLOS. ACOMPANHA 3 BATEDORES PROJETADOS EM FERRO FUNDIDO NOS MODELOS GANHO, RAQUETE E GLOBO. POSSUI 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADES PROJETADAS DE FORMA A ATENDER	UN	50	660,88	33.044,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	A PRODUÇÃO DE UMA GAMA AMPLA DE DIFERENTES TIPOS DE MASSAS E BATIDOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.				
003	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LTS - CABINE EM CHAPA DE INOX, DUAS TORNEIRAS CROMADAS DE PRESSÃO, COM UM JATO PARA BOCA E OUTRO PARA COPO, E RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA, E FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO, CAPACIDADE 50 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES CENTRÍFUGA - EXTRATOR DE SUMOS/SUCO - EASY CLEAN - ALTA POTÊNCIA DE 800W, BIVOLT OU 110V. POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADES; POSSUI SISTEMA DE ELEVADA/ALTA ROTAÇÃO, PROPICIANDO EXTRAÇÃO DE SUCO/SUMO FRUTAS E LEGUMES EM SEGUNDOS. POSSUI FILTRO DE AÇO PARA A FUNÇÃO DE SEPARAR O SUMO DO BAGAÇO E SEMENTES; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; COLETOR DE RESÍDUOS, SEMENTES E BAGAÇOS; POSSUI JARRA. PILÃO E BOCAL EXTRAGRANDE; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	30	3.245,00	97.350,00
004	BEBEDOURO TIPO COLUNA ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, BIVOLT, ÁGUA NATURA/GELADA.	UN	50	890,00	44.500,00
005	CAIXA DE SOM MULTIUSO - AMPLIFICADA POTÊNCIA MÍNIMA 700W RMS CONEXÕES USB, P2, P10 E RCA TAMANHO DO WOOFER 15"	UN	50	1.600,00	80.000,00
006	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L. - EM POLIETILENO E PROTEÇÃO UV, COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. 05 LIXEIRAS BOCA DE LOBO (PAPELEIRAS) PARA COLETA SELETIVA COM ABERTURA FRONTAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS CADA. QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). GARANTIA 12 MESES.	UN	100	1.065,00	106.500,00
007	ESCADA COM 3 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO	UN	50	442,33	22.116,50

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE; POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; LEVE COM MAIOR DURABILIDADE; CAPACIDADE DE PESO: 120KG. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 1,10M; COMPRIMENTO: 64,5CM E LARGURA: 40CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 1,16M; COMPRIMENTO: 40CM E LARGURA: 10CM.				
008	ESCADA COM 7 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE; POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; LEVE COM MAIOR DURABILIDADE; CAPACIDADE DE PESO: 120KG. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 1,82M; COMPRIMENTO: 1,20M E LARGURA: 51CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 2,09M; COMPRIMENTO: 51CM E LARGURA: 10CM.	UN	50	525,00	26.250,00
009	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO. REFORÇADO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE MÉDIA 16L - ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 45CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UN	100	206,00	20.600,00
010	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO - LINHA HOTEL, CAPACIDADE MÉDIA 16L, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 45CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	UN	100	174,26	17.426,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

011	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO 34X10 CM C - ESPESSURA MINIMA DE 1,22MM, COM CABO EM ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO 34X10 CM COMPR, ESPESSURA MINIMA DE 1,22MM, COM CABO EM ALUMINIO, SEM DECORACAO.	UN	200	26,85	5.370,00
012	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8 COM TRATAMENTO TÉRMICO - FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45CM, LARGURA 85MM	UN	200	39,18	7.836,00
013	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, 9 POLEGADAS - COM LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 22CM, CABO EM POLIPROPILENO COR BRANCA, DE APROXIMADAMENTE 12 CM.	UN	200	29,04	5.808,00
014	FACA DE MESA SERRILHADA EM INOX - TIPO CHURRASCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SERRILHA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	UN	200	24,65	4.930,00
015	FERRO ELÉTRICO P/ PASSAR ROUPAS A VAPOR - A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FIO DE NO MÍNIMO 1,50 CM, CABO COM GIRO 360, POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W, BIVOLT, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	UN	50	162,00	8.100,00
016	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT, PÉS ALTOS E REGULÁVEIS, VIDRO INTERNO E BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE FOGÃO REMOVÍVEL; GRADES DUPLAS COM MESA COMPARTIMENTADA; 3 QUEIMADORES SEMI RÁPIDOS + 1 QUEIMADOR RÁPIDO. FORNO DE 57L. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	50	998,00	49.900,00
017	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA QUANTIDADE BOCAS: 4 UN TIPO ACENDIMENTO: MANUAL FUNCIONAMENTO: GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDIDO	UN	20	2.320,00	46.400,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

018	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS QUEIMADORES TRIPLOS 40X40 PERFIL 10 COM FORNO EXTRA GRANDE SUPER 135 LITROS TAMPA INOX: MESA CONFECCIONADA EM CHAPA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM QUEIMADORES TRIPLOS EM FERRO FUNDIDO. GRELHAS 40X40 EM FERRO FUNDIDO FORMATO 8 DEDOS MEDIDAS 800 X 1.490 X 1.20. FOGÃO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓX, TUDO COLETOR DE GÁS ZINCADO E BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS. FORNO EM CHAPA INOX 430 EXTERNO E CHAPA MINIMIZADO INTERNA. FORNOS ISOLADOS EM LÃ DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO 30CM ALTURA X 62CM FRENTE X 73 CM PROFUNDIDADE CAPACIDADE 135 LITROS TAMPA INOX	UN	20	2.890,00	57.800,00
019	FORNO ELETRICO - FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MÍNIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CAVALETE REFORÇADO; 1 (UMA) GRELHA INTERNA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.	UN	10	2.522,83	25.228,30
020	FORNO INDUSTRIAL A GAS CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430 EXTERNO E CHAPA MINIMIZADA INTERNO. COM CAVALETE. ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO. TAMPA DO FORNO AÇO INOX. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO, MINIMO 90L.	UN	15	1.180,00	17.700,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

021	FREEZER, TIPO HORIZONTAL – CAPACIDADE MÍNIMA 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA\, SISTEMA DEGELO: FROST FREE\, COR: BRANCA, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPÓXI\, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	UN	15	3.581,84	53.727,60
022	Funil; Em Polipropileno - Diâmetro Boca Aprox.:12 Cm;	UN	25	5,97	149,25
023	GARFO DE MESA EM INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	UN	200	5,45	1.090,00
024	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 15 L. - RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA, CAPACIDADE MÉDIA DE 15 LITROS	UN	50	373,92	18.696,00
025	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 5 L. - O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA.	UN	100	41,87	4.187,00
026	GARRAFA EM VIDRO – PARA AGUÁ/SUCO - MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE COM VIDRO TOTALMENTE CRISTALINO E BASTANTE RESISTENTE; CAPACIDADE MÉDIA DE 2 (DOIS) LITROS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL-100% VIDRO; DESCRIÇÃO DO TAMANHO MÉDIO: ALTURA: 22 CM DIÂMETRO: 12,50 CM E 2 LTS PESO: 854 G; GARANTIA: GARANTIA DE 1 MÊS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	100	45,42	4.542,00
027	GARRAFA TERMICA INOX 1,0L	UN	200	97,42	19.484,00
028	GARRAFA TERMICA INOX MÍNIMO DE 1.800 L	UN	200	120,31	24.062,00
029	GELADEIRA REFRIGERADOR - GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS, MÍNIMO 310 LITROS, COR BRANCA BIVOLT.	UN	50	2.810,00	140.500,00
030	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4L. - COPO AÇO, S/SOLDA, BIVOLT, PÉS ANTIDERRAPANTE - LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,0 LITROS, COM COPO DE CHAPA DE AÇO INOX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM), EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, REMOVÍVEL, BASE DE AÇO INOX, LAMINA EM AÇO	UN	50	997,62	49.881,34

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	INOX COM 04 CORTES, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM 3500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 0,5 CV, PÉS ANTIDERRAPANTES E ALÇAS PARA TRANSPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
031	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, CAPACIDADE 2 LITROS - COM COPO EM INOX, MOTOR DE 1/3 HP, BIVOLT, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX, REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	50	643,22	32.161,00
032	LIXEIRA BRANCA 100 LITROS - EM POLIPROPILENO COM TAMPA.	UN	100	201,31	20.131,00
033	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 4 TUBOS (COMPARTIMENTOS), - LIXEIRA COM CORPO CILINDRICO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 (CHAPA DE 0,5 MM DE ESPESSURA) COM FUNDO DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, COM 04 (QUATRO) TUBOS EXTRUSADOS DE PLÁSTICO POLIESTIERENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) / INFORMAÇÕES GERAIS: LIXEIRA DE AÇO INOX / POSSUI 4 COMPARTIMENTOS / APROXIMADAMENTE 430 COPOS/ PARA COPOS DE ÁGUA DE 180/200ML/ COR PARA TAMPA: PRETO/ MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DIÂMETRO E 52 CM DE ALTURA.	UN	100	287,20	28.720,00
034	LIXEIRA INOX - COM PEDAL E TAMPA ACIONADA INDUSTRIAL 12 LITROS	UN	50	109,66	5.483,00
035	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 25LT - BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA.	UN	150	94,20	14.130,00
036	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, AUTOMÁTICA 15 KG - (MÍNIMO). - ACESSO SUPERIOR AO CESTO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	2.377,66	447.553,20

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

037	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, AUTOMÁTICA 18 KG - (MÍNIMO). - ACESSO SUPERIOR AO CESTO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	2.600,00	52.000,00
038	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS, AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO 18 KG, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		05	9.200,00	46.000,00
039	SECADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO 10 KG , PODENDO SER BIVOLT OU 110V, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.		05	2.430,00	12.150,00
040	MICROONDAS 31 LTS - COR BRANCA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 31 LITROS; BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA DE 1300W;	UN	30	849,47	25.484,10
041	Multiprocessador Industrial de Alimentos - com o propósito de fatiar, desfiar e ralar alimentos diversos, 6 discos com base de plástico: Fatiador Ondulado, Fatiador 3mm, Fatiador 1,5mm, Desfiador 8mm, Ralador e Desfiador 5mm, BIVOLT.	UN	05	3.902,00	19.510,00
042	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE MÉDIA 12 LITROS - TAMPA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE MÉDIA 12 LITROS, POLIDO.	UN	100	149,90	14.990,00
043	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE MÉDIA 30 LITROS - PANELA DE ALUMÍNIO, FUNDIDO, BATIDO, MACIÇO, CONFECCIONADA COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 20CM; DIÂMETRO 50 CM.	UN	100	464,16	46.416,00
044	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÉDIA DE 12 LITROS - EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	UN	50	611,90	26.923,60

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

045	PEGADOR DE MACARRÃO (MASSA) EM AÇO INOX - TIPO COLHER, COM ABA INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM	UN	100	16,95	1.695,00
046	PEGADOR PARA SALADA - EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 29 CM.	UN	100	37,00	3.700,00
047	PENEIRA BOJO GRANDE PARA COAR SUÇO - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX -DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)10X30X45,5 CM.	UN	100	21,90	2.190,00
048	PLACAS OU TÁBUAS PARA CORTE, DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 60CM, LARGURA DE 30CM, ESPESSURA DE 1,0CM. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	100	199,95	19.995,00
049	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - EM ABS-FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 900 ML (SABONETE OU ÀLCOOL GEL). TRANSPARÊNCIA OU BRANCO. DIMENSÕES:25CM (ALTURA)X12,3CM(LARGURA)X 12,5CM(PROFUNDIDADE).	UN	150	66,20	9.930,00
050	POTE PARA MANTIMENTOS 5 LITROS. - PLÁSTICO VIRGEM COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS.	UN	150	22,58	3.387,00
051	PRATOS FUNDOS DE SOPA COM ABA, DE VIDRO TEMPERADO - MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO DE 19,5 CM; BASE DE 12,7 CM; LARGURA DE 1,5 CM. CAPACIDADE MÉDIA DE 600 ML. RESISTENTE, AO QUEBRAR NÃO FICAR EM LASCAS FINAS.	UN	200	9,00	1.800,00
052	PROCESSADOR DE ALIMENTOS – MULTIPROCESSADOR COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS – BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 700W	UN	25	412,25	10.306,25

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

053	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 A 20 LITROS. COM TAMPA.	UN	100	20,90	2.090,00
054	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMO 386 LTS - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	15	3.500,00	52.500,00
055	REFRIGERADOR Freezer vertical sistema frost free, capacidade para 240 litros - porta reversível, gavetas com trava de segurança, lampada interna, pes estabilizadores com rodízios e travamento, BIVOLT.	UN	10	4.100,00	41.000,00
056	TV COM 50" LED, 4K, COM SISTEMA SMART TV (SISTEMA OPERACIONAL, COM UM TIPO DE NAVEGAÇÃO PARA ACESSAR OS CANAIS DA TV ABERTA, OS APARELHOS CONECTADOS E OS APLICATIVOS DOS SERVIÇOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO, VARIANDO ENTRE AS MARCAS DO MERCADO. BIVOLT	UN	50	2.666,66	133.333,00
057	SUORTE INCLINÁVEL E ARTICULADO DE PAREDE PARA APARELHOS TELEVISORES DE 32" A 70" OU SUPERIOR - SUORTE INCLINÁVEL E ARTICULADO; FABRICADO EM AÇO CARBONO; INDICADO PARA TVS 3D/LCD/LED COM PESO DE 45 KG OU SUPERIOR E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400 MM (HXV), NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32 A 75 POLEGADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE 58 MM (BRAÇOS RECOLHIDOS) E DISTÂNCIA DA PAREDE DE 500 MM OU SUPERIOR (BRAÇOS ESTICADOS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELG MODELO: A02V6N; MULTIVISÃO STPA700; SUMAY SM-SPMA 32-80. GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	80	151,95	12.156,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

058	SUORTE P/PAPEL INTERFOLHA - EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVA ACIONADA POR PRESSÃO, TAMANHO (CXAXL): 13CM X 31CM X 27,5CM.	UN	50	44,21	2.210,50
059	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - COM ARMARINHO DE 2 PORTAS, 1 GAVETA, PÉS DE PLÁSTICO RESISTENTES A ÁGUA, CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	250,00	5.000,00
060	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E / OU MOLHADA: 10KG, BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM	UN	50	496,44	24.822,00
061	TIGELA TIPO CUMBUCA - PARA SERVIR FRUTAS, PÃES OU BOLO: TIGELAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ATÓXICO, NÃO TRANSFERE ODOR E GOSTO PARA OS ALIMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, OU SEJA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM DIÂMETRO X 4,5 CM ALTURA, CAPACIDADE MÉDIA 500ML.	UN	100	5,90	590,00
062	VASILHAME GÁS P13 - VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), (vazio).	UN	20	215,99	4.319,80
063	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 50 CM, 4 PÁS, COM 03 VELOCIDADES, BIVOLT.	UN	100	257,89	25.789,00
064	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES - COMPOSIÇÃO: CONJ. COM 06 XÍCARAS DE CAFÉ DE 100ML COM PIRES; PODE SER LEVADO A LAVA-LOUÇAS, AO MICRO-ONDAS E FREEZER.	UN	200	128,50	25.700,00
065	BALANÇA DE COZINHA ANALÓGICA MECÂNICA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ATÉ 5 KG, GRADUAÇÃO DE 05GR, DIMENSÕES APROXIMADAS 17 X 14 X 15 CM.	UN	100	28,97	2.897,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

066	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, TRANSPARENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA ACOMPANHADA DE BATERIA CR 20232, CONTENDO MEDIDA DE PESO E GRAMAS, ACIONAMENTO POR TOQUE, SUPORTA ATÉ 15 KG, VISOR LCD.	UN	50	80,00	4.000,00
067	CENTRIFUGA ELÉTRICA PARA PREPARAR SUCOS NATURAIS COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS POR VEZ, COM JARRA REMOVÍVEL PENEIRA, 700 W DE POTÊNCIA, BIVOLT.	UN	29	320,00	9.280,00
068	CLIMATIZADOR DE AR, CLIMATIZA, VENTILA, UMIDIFICA O AR, VOLTAGEM 110V. 03 NÍVEIS DE VENTILAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 07 LITROS.		30	552,63	15.678,90
069	COIFA AÇO INOXIDÁVEL COM EXAUSTOR COMPEÇAS E TUBOS COMPLETOS, MODELO: CHAPÉU CHINÊS, MOTOR E DUTOS. MEDIDAS MINIMAS: 2000X1000X500. BIVOLT	UN	05	3.400,00	17.000,00
70	COIFA AÇO INOXIDÁVEL COM EXAUSTOR COMPEÇAS E TUBOS COMPLETOS, MODELO: CHAPÉU CHINÊS, MOTOR E DUTOS. MEDIDAS MINIMAS: 1500X1000X600. BIVOLT	UN	05	2.252,12	11.260,60
71	ESPRESSOEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL COM TAMPAS, MATERIAL: JARRA AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 600 W. BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LITROS.	UN	20	363,81	7.272,20
72	PALETE – MODELO/VERSÃO 1200X1000, PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS, CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 7500 KG, CARGA DINÂMICA MÍNIMA DE 1500 KG. MATERIAL POLIETILENO ULTRA RESISTENTE. SUPORTA TEMPERATURAS ATÉ -40°C. MEDIDAS MÍNIMAS 1200X1000X150MM A 170MM. GARANTIA 12 MESES.	UN	50	340,05	17.002,50
73	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, BIVOLT	UN	20	569,90	11.398,00
74	LIQUIFICADOR DOMÉSTICO – BIVOLT, MÍNIMO 700 WATT DE POTÊNCIA, 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	UN	20	225,20	4.404,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

75	ABRIDOR DE LATA MANUAL EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 15 CM.		20	4,73	94,60
76	AFIADOR DE FACAS ADIAMANTADO	UN	20	18,00	360,00
77	AMASSADOR DE BATATA EM INIOX	UN	20	30,60	612,00
78	CADEIRA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO, PESO MÍNIMO SUPORTADO ATÉ 182 KG.		800	46,50	37.200,00
79	MESA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO PESO MÍNIMO SUPORTADO ATÉ 30 KG.		200	73,00	14.600,00
80	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WALTTS, BIVOLT.	UN	15	684,95	10.274,25

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 2.157.961,51 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos).

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas de registro de preços obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos lotes.

A média do preço apurado é competitivo e está dentro dos parâmetros de mercado, considerando as pesquisas relacionadas aos itens pretendidos.

O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Os quantitativos são estimativos, pois trata-se referido certame de um mero registro de preços inexistindo obrigatoriedade da contratação, que poderá ser conforme a necessidade e parceladamente, de conformidade com o interesse público, existência de dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

Precisamos lembrar que o levantamento busca aproximar a realidade desses municípios, podendo as vezes ficar a maior ou menor, sendo que conforme disposto em Resolução 021 de 09 de dezembro de 2022, onde o mesmo regulamentou a Lei Federal de nº 14.133/21 na seção II artigo 16, podemos remanejar se necessário o quantitativo entre os órgãos participantes, sempre sem aumentar ou alterar o valor total licitado ou a quantidade total, tudo conforme Resolução CIMAG de nº 021 de 09 de dezembro de 2022.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.157.961,51 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos).

8 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR VALOR POR LOTE

No presente certame pautado na ampla competitividade, optou-se em parcelar o objeto por lotes individuais, passíveis de parcelamento sem prejuízos.

Destaca-se que os itens a serem adquiridos apresentam natureza e características distintas, com variações significativas de preço unitário, modelos, especificações técnicas e fornecedores, opta-se pelo critério de julgamento por **menor preço por item (valor unitário)**.

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração.

Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

A aquisição dos itens de forma separada permite que a administração pública selecione as propostas mais vantajosas individualmente, atendendo de forma mais eficaz às suas necessidades específicas.

Assim, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 – o qual expressamente afasta a aplicação do parcelamento em determinadas situações garantindo-se a economia em escala, redução de custos operacionais, redução de fretes e consequentemente a redução de custo final do produto, a divisão em lotes proporcionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e ocorrerá na forma exposta junto aos quantitativos.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificação de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

A aquisição dos itens de forma separada permite que a administração pública selecione as propostas mais vantajosas individualmente, atendendo de forma mais eficaz às suas necessidades específicas.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A licitação **por item**, e não em lote único, tem como objetivo principal garantir uma **contratação mais eficiente, justa e vantajosa para a Administração Pública**.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Se tratando-se de demandas de diversos órgãos e entidades dos consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório, a publicação dos registros dos preços e a emissão dos empenhos.

O prazo de fornecimento dos materiais deste certame deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

As entregas ocorrerão após a solicitação formal de fornecimento enviada pela Administração.

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

Os equipamentos deverão ser novos, acondicionado em embalagem do próprio fabricante, possuir manual de instruções na língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

O equipamento deverá possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

O local da entrega será determinado na AF e poderá ocorrer nos departamentos das secretarias municipais, local indicado pelo responsável do departamento solicitante ou secretário (a) da pasta.

Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado, não acarretando nenhum ônus ao município.

Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e às suas expensas, substituí-los por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Fica estabelecido o recebimento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Para análise das especificações do objeto ofertado, o (a) pregoeiro (a) solicitará em fase de diligência que o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar apresente folder/catálogo/prospecto ou documento equivalente da marca/fabricante, em que seja possível a análise e verificação quanto às especificações e requisitos descritos no edital.

Neste caso, a oficialização da classificação dos produtos indicados ficará condicionada à aprovação do prospecto a ser analisada pela comissão do CIMAG.

Ainda, o pregoeiro solicitar o envio de amostras no prazo de 10 (dez) dias.

DOS PREÇOS

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 021/2022 do CIMAG, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor total ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios a propiciação de melhor qualidade de equipamentos e eficiência energética, produzindo menor consumo de energia elétrica nas dependências das instituições atualizando e substituindo equipamentos obsoletos por modelos mais modernos e funcionais, obtendo melhor o desempenho das atividades administrativas e operacionais por meio de equipamentos mais adequados.

Se faz necessário a aquisição e assegurar que os produtos venham com garantia mínima exigida e com assistência técnica.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato. Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avançada.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nada a registrar.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não apresenta impacto ambiental para o objeto deste processo.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresenta legalidade em conformidade com o Consórcio Público CIMAG e o interesse público de diversos setores, quando alguns Municípios existem déficit com o objeto licitado.

Deve ainda ser ressaltado tratar-se o objeto deste certame de contratação pertinente as atividades finalísticas do CIMAG, apresentando vigência compatível com sua execução.

Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para a contratação ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade pregão, por se tratar da aquisição de bens comuns, devendo preferencialmente ser realizado de forma eletrônica e utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, 31 de julho de 2025.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Trata-se de importante aquisição para todos os Municípios consorciados, a aquisição e o fornecimento de diversos eletrodomésticos e utensílios de cozinha.

1.2. Todos os objetos deste certame são de grande utilidade pública, voltada a bem atender a todos os órgãos, setores e secretarias dos 29 Municípios consorciados ao **CIMAG**, destacando-se ainda a grande economia de escala na presente aquisição via licitação compartilhada, o que acarretará grandes vantagens às instituições públicas e nos seus diversos setores, voltada melhoria da eficiência administrativa.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

2.0. LOTES DESTE CERTAME

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO AÇO, CAPACIDADE 5L - POTÊNCIA MOTOR 1/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, C/ REGULADOR DE VELOCIDADE, BIVOLT, ACESSÓRIOS 3 BATEDORES TIPO ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO.	UN	30	2.428,37	72.851,10
002	BATEDEIRA PLANETÁRIA MÉDIA DE 5 LITROS COM 4 VELOCIDADES - BIVOLT, PARA PREPARO DE BOLOS. ACOMPANHA 3 BATEDORES PROJETADOS EM FERRO FUNDIDO NOS MODELOS GANHO, RAQUETE E GLOBO. POSSUI 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADES PROJETADAS DE FORMA A ATENDER A PRODUÇÃO DE UMA GAMA AMPLA DE DIFERENTES TIPOS DE MASSAS E BATIDOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.	UN	50	660,88	33.044,00
003	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LTS - CABINE EM CHAPA DE INOX, DUAS TORNEIRAS CROMADAS DE PRESSÃO, COM UM JATO PARA BOCA E OUTRO PARA COPO, E RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA, E FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO, CAPACIDADE 50 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES CENTRÍFUGA - EXTRATOR DE SUMOS/SUCO - EASY CLEAN - ALTA POTÊNCIA DE 800W, BIVOLT OU 110V. POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADES; POSSUI SISTEMA DE ELEVADA/ALTA ROTAÇÃO, PROPICIANDO EXTRAÇÃO DE SUCO/SUMO FRUTAS E LEGUMES EM SEGUNDOS. POSSUI FILTRO DE AÇO PARA A FUNÇÃO DE SEPARAR O SUMO DO BAGAÇO E SEMENTES; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; COLETOR DE RESÍDUOS, SEMENTES E BAGAÇOS; POSSUI JARRA. PILÃO E BOCAL EXTRAGRANDE; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	30	3.245,00	97.350,00
004	BEBEDOURO TIPO COLUNA ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, BIVOLT, ÁGUA NATURA/GELADA.	UN	50	890,00	44.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

005	CAIXA DE SOM MULTIUSO - AMPLIFICADA POTÊNCIA MÍNIMA 700W RMS CONEXÕES USB, P2, P10 E RCA TAMANHO DO WOOFER 15"	UN	50	1.600,00	80.000,00
006	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L. - EM POLIETILENO E PROTEÇÃO UV, COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. 05 LIXEIRAS BOCA DE LOBO (PAPELEIRAS) PARA COLETA SELETIVA COM ABERTURA FRONTAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS CADA. QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). GARANTIA 12 MESES.	UN	100	1.065,00	106.500,00
007	ESCADA COM 3 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE; POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; LEVE COM MAIOR DURABILIDADE; CAPACIDADE DE PESO: 120KG. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 1,10M; COMPRIMENTO: 64,5CM E LARGURA: 40CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 1,16M; COMPRIMENTO: 40CM E LARGURA: 10CM.	UN	50	442,33	22.116,50
008	ESCADA COM 7 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE; POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; LEVE COM MAIOR DURABILIDADE; CAPACIDADE DE PESO: 120KG. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 1,82M; COMPRIMENTO: 1,20M E LARGURA: 51CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 2,09M; COMPRIMENTO: 51CM E LARGURA: 10CM.	UN	50	525,00	26.250,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

009	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO. REFORÇADO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE MÉDIA 16L - ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 45CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UN	100	206,00	20.600,00
010	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO - LINHA HOTEL, CAPACIDADE MÉDIA 16L, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 45CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	UN	100	174,26	17.426,00
011	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO 34X10 CM C - ESPESSURA MINIMA DE 1,22MM, COM CABO EM ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO 34X10 CM COMPR, ESPESSURA MINIMA DE 1,22MM, COM CABO EM ALUMINIO, SEM DECORACAO.	UN	200	26,85	5.370,00
012	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8 COM TRATAMENTO TÉRMICO - FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45CM, LARGURA 85MM	UN	200	39,18	7.836,00
013	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, 9 POLEGADAS - COM LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 22CM, CABO EM POLIPROPILENO COR BRANCA, DE APROXIMADAMENTE 12 CM.	UN	200	29,04	5.808,00
014	FACA DE MESA SERRILHADA EM INOX - TIPO CHURRASCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SERRILHA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	UN	200	24,65	4.930,00
015	FERRO ELÉTRICO P/ PASSAR ROUPAS A VAPOR - A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, FIO DE NO MÍNIMO 1,50 CM, CABO COM GIRO 360, POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W, BIVOLT, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	UN	50	162,00	8.100,00
016	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT, PÉS ALTOS E REGULÁVEIS,	UN	50	998,00	49.900,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	VIDRO INTERNO E BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE FOGÃO REMOVÍVEL; GRADES DUPLAS COM MESA COMPARTIMENTADA; 3 QUEIMADORES SEMI RÁPIDOS + 1 QUEIMADOR RÁPIDO. FORNO DE 57L. GARANTIA DE 12 MESES.				
017	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA QUANTIDADE BOCAS: 4 UN TIPO ACENDIMENTO: MANUAL FUNCIONAMENTO: GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDIDO	UN	20	2.320,00	46.400,00
018	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS QUEIMADORES TRIPLOS 40X40 PERFIL 10 COM FORNO EXTRA GRANDE SUPER 135 LITROS TAMPA INOX: MESA CONFECCIONADA EM CHAPA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM QUEIMADORES TRIPLOS EM FERRO FUNDIDO. GRELHAS 40X40 EM FERRO FUNDIDO FORMATO 8 DEDOS MEDIDAS 800 X 1.490 X 1.20. FOGÃO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓX, TUDO COLETOR DE GÁS ZINCADO E BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS. FORNO EM CHAPA INOX 430 EXTERNO E CHAPA MINIMIZADO INTERNA. FORNOS ISOLADOS EM LÃ DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO 30CM ALTURA X 62CM FRENTE X 73 CM PROFUNDIDADE CAPACIDADE 135 LITROS TAMPA INOX	UN	20	2.890,00	57.800,00
019	FORNO ELETRICO - FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MÍNIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO	UN	10	2.522,83	25.228,30

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	TIPO GUILHOTINA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CAVALETE REFORÇADO; 1 (UMA) GRELHA INTERNA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.				
020	FORNO INDUSTRIAL A GAS CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430 EXTERNO E CHAPA MINIMIZADA INTERNO. COM CAVALETE. ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO. TAMPA DO FORNO AÇO INOX. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO, MINIMO 90L.	UN	15	1.180,00	17.700,00
021	FREEZER, TIPO HORIZONTAL – CAPACIDADE MÍNIMA 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA\, SISTEMA DEGELO: FROST FREE\, COR: BRANCA, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPÓXI\, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	UN	15	3.581,84	53.727,60
022	Funil; Em Polipropileno - Diâmetro Boca Aprox.:12 Cm;	UN	25	5,97	149,25
023	GARFO DE MESA EM INOX - CORPO E CABO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	UN	200	5,45	1.090,00
024	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 15 L. - RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA, CAPACIDADE MÉDIA DE 15 LITROS	UN	50	373,92	18.696,00
025	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 5 L. - O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA.	UN	100	41,87	4.187,00
026	GARRAFA EM VIDRO – PARA AGUÁ/SUCO - MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE COM VIDRO TOTALMENTE CRISTALINO E BASTANTE RESISTENTE; CAPACIDADE MÉDIA DE 2 (DOIS) LITROS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL-100% VIDRO; DESCRIÇÃO DO TAMANHO MÉDIO: ALTURA: 22 CM DIÂMETRO: 12,50 CM E 2 LTS PESO: 854 G; GARANTIA: GARANTIA DE 1 MÊS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	100	45,42	4.542,00
027	GARRAFA TERMICA INOX 1,0L	UN	200	97,42	19.484,00
028	GARRAFA TERMICA INOX MÍNIMO DE 1.800 L	UN	200	120,31	24.062,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

029	GELADEIRA REFRIGERADOR - GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS, MÍNIMO 310 LITROS, COR BRANCA BIVOLT.	UN	50	2.810,00	140.500,00
030	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4L. - COPO AÇO, S/SOLDA, BIVOLT, PÉS ANTIDERRAPANTE - LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,0 LITROS, COM COPO DE CHAPA DE AÇO INOX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM), EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, REMOVÍVEL, BASE DE AÇO INOX, LAMINA EM AÇO INOX COM 04 CORTES, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM 3500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 0,5 CV, PÉS ANTIDERRAPANTES E ALÇAS PARA TRANSPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	997,62	49.881,34
031	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, CAPACIDADE 2 LITROS - COM COPO EM INOX, MOTOR DE 1/3 HP, BIVOLT, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX, REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	50	643,22	32.161,00
032	LIXEIRA BRANCA 100 LITROS - EM POLIPROPILENO COM TAMPA.	UN	100	201,31	20.131,00
033	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 4 TUBOS (COMPARTIMENTOS), - LIXEIRA COM CORPO CILINDRICO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 (CHAPA DE 0,5 MM DE ESPESSURA) COM FUNDO DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, COM 04 (QUATRO) TUBOS EXTRUSADOS DE PLÁSTICO POLIESTIERENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) / INFORMAÇÕES GERAIS: LIXEIRA DE AÇO INOX / POSSUI 4 COMPARTIMENTOS / APROXIMADAMENTE 430 COPOS/ PARA COPOS DE ÁGUA DE 180/200ML/ COR PARA TAMPA: PRETO/ MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DIÂMETRO E 52 CM DE ALTURA.	UN	100	287,20	28.720,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

034	LIXEIRA INOX - COM PEDAL E TAMPA ACIONADA INDUSTRIAL 12 LITROS	UN	50	109,66	5.483,00
035	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 25LT - BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA.	UN	150	94,20	14.130,00
036	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, AUTOMÁTICA 15 KG - (MÍNIMO). - ACESSO SUPERIOR AO CESTO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	2.377,66	447.553,20
037	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, AUTOMÁTICA 18 KG - (MÍNIMO). - ACESSO SUPERIOR AO CESTO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	2.600,00	52.000,00
038	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS, AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO 18 KG, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		05	9.200,00	46.000,00
039	SECADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO 10 KG , PODENDO SER BIVOLT OU 110V, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.		05	2.430,00	12.150,00
040	MICROONDAS 31 LTS - COR BRANCA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 31 LITROS; BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA DE 1300W;	UN	30	849,47	25.484,10
041	Multiprocessador Industrial de Alimentos - com o propósito de fatiar, desfiar e ralar alimentos diversos, 6 discos com base de plástico: Fatiador Ondulado, Fatiador 3mm, Fatiador 1,5mm, Desfiador 8mm, Ralador e Desfiador 5mm, BIVOLT.	UN	05	3.902,00	19.510,00
042	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE MÉDIA 12 LITROS - TAMPA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE MÉDIA 12 LITROS, POLIDO.	UN	100	149,90	14.990,00
043	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE MÉDIA 30 LITROS - PANELA DE ALUMÍNIO, FUNDIDO, BATIDO, MACIÇO, CONFECCIONADA COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO,	UN	100	464,16	46.416,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 20CM; DIÂMETRO 50 CM.				
044	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÉDIA DE 12 LITROS - EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	UN	50	611,90	26.923,60
045	PEGADOR DE MACARRÃO (MASSA) EM AÇO INOX - TIPO COLHER, COM ABA INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM	UN	100	16,95	1.695,00
046	PEGADOR PARA SALADA - EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 29 CM.	UN	100	37,00	3.700,00
047	PENEIRA BOJO GRANDE PARA COAR SUCO - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX -DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)10X30X45,5 CM.	UN	100	21,90	2.190,00
048	PLACAS OU TÁBUAS PARA CORTE, DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 60CM, LARGURA DE 30CM, ESPESSURA DE 1,0CM. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	100	199,95	19.995,00
049	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - EM ABS- FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 900 ML (SABONETE OU ÀLCOOL GEL). TRANSPARÊNCIA OU BRANCO. DIMENSÕES:25CM (ALTURA)X12,3CM(LARGURA)X 12,5CM(PROFUNDIDADE).	UN	150	66,20	9.930,00
050	POTE PARA MANTIMENTOS 5 LITROS. - PLÁSTICO VIRGEM COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS.	UN	150	22,58	3.387,00
051	PRATOS FUNDOS DE SOPA COM ABA, DE VIDRO TEMPERADO - MEDIDAS APROXIMADAS	UN	200	9,00	1.800,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	DIÂMETRO DE 19,5 CM; BASE DE 12,7 CM; LARGURA DE 1,5 CM. CAPACIDADE MÉDIA DE 600 ML. RESISTENTE, AO QUEBRAR NÃO FICAR EM LASCAS FINAS.				
052	PROCESSADOR DE ALIMENTOS – MULTIPROCESSADOR COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS – BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 700W	UN	25	412,25	10.306,25
053	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 A 20 LITROS. COM TAMPA.	UN	100	20,90	2.090,00
054	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMO 386 LTS - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	15	3.500,00	52.500,00
055	REFRIGERADOR Freezer vertical sistema frost free, capacidade para 240 litros - porta reversível, gavetas com trava de segurança, lampada interna, pes estabilizadores com rodízios e travamento, BIVOLT.	UN	10	4.100,00	41.000,00
056	TV COM 50" LED, 4K, COM SISTEMA SMART TV (SISTEMA OPERACIONAL, COM UM TIPO DE NAVEGAÇÃO PARA ACESSAR OS CANAIS DA TV ABERTA, OS APARELHOS CONECTADOS E OS APLICATIVOS DOS SERVIÇOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO, VARIANDO ENTRE AS MARCAS DO MERCADO. BIVOLT	UN	50	2.666,66	133.333,00
057	SUPORE INCLINÁVEL E ARTICULADO DE PAREDE PARA APARELHOS TELEVISORES DE 32" A 70" OU SUPERIOR - SUPORE INCLINÁVEL E ARTICULADO; FABRICADO EM AÇO CARBONO; INDICADO PARA TVS 3D/LCD/LED COM PESO DE 45 KG OU SUPERIOR E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400,	UN	80	151,95	12.156,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	600X200 OU 600X400 MM (HXV), NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32 A 75 POLEGADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE 58 MM (BRAÇOS RECOLHIDOS) E DISTÂNCIA DA PAREDE DE 500 MM OU SUPERIOR (BRAÇOS ESTICADOS). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELG MODELO: A02V6N; MULTIVISÃO STPA700; SUMAY SM-SPMA 32-80. GARANTIA DO FABRICANTE.				
058	SUPORE P/PAPEL INTERFOLHA - EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVA ACIONADA POR PRESSÃO, TAMANHO (CXAXL): 13CM X 31CM X 27,5CM.	UN	50	44,21	2.210,50
059	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - COM ARMARINHO DE 2 PORTAS, 1 GAVETA, PÉS DE PLÁSTICO RESISTENTES A ÁGUA, CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	250,00	5.000,00
060	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E / OU MOLHADA: 10KG, BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM	UN	50	496,44	24.822,00
061	TIGELA TIPO CUMBUCA - PARA SERVIR FRUTAS, PÃES OU BOLO: TIGELAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ATÓXICO, NÃO TRANSFERE ODOR E GOSTO PARA OS ALIMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, OU SEJA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM DIÂMETRO X 4,5 CM ALTURA, CAPACIDADE MÉDIA 500ML.	UN	100	5,90	590,00
062	VASILHAME GÁS P13 - VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), (vazio).	UN	20	215,99	4.319,80
063	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 50 CM, 4 PÁS, COM 03 VELOCIDADES, BIVOLT.	UN	100	257,89	25.789,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

064	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES - COMPOSIÇÃO: CONJ. COM 06 XÍCARAS DE CAFÉ DE 100ML COM PIRES; PODE SER LEVADO A LAVA-LOUÇAS, AO MICRO-ONDAS E FREEZER.	UN	200	128,50	25.700,00
065	BALANÇA DE COZINHA ANALÓGICA MECÂNICA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ATÉ 5 KG, GRADUÇÃO DE 05GR, DIMENSÕES APROXIMADAS 17 X 14 X 15 CM.	UN	100	28.97	2.897,00
066	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, TRANSPARENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA ACOMPANHADA DE BATERIA CR 20232, CONTENDO MEDIDA DE PESO E GRAMAS, ACIONAMENTO POR TOQUE, SUPORTA ATÉ 15 KG, VISOR LCD.	UN	50	80,00	4.000,00
067	CENTRIFUGA ELÉTRICA PARA PREPARAR SUCOS NATURAIS COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS POR VEZ, COM JARRA REMOVÍVEL PENEIRA, 700 W DE POTÊNCIA, BIVOLT.	UN	29	320,00	9.280,00
068	CLIMATIZADOR DE AR, CLIMATIZA, VENTILA, UMIDIFICA O AR, VOLTAGEM 110V. 03 NÍVEIS DE VENTILAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 07 LITROS.		30	552.63	15.678,90
069	COIFA AÇO INOXIDÁVEL COM EXAUSTOR COMPEÇAS E TUBOS COMPLETOS, MODELO: CHAPÉU CHINÊS, MOTOR E DUTOS. MEDIDAS MINIMAS: 2000X1000X500. BIVOLT	UN	05	3.400,00	17.000,00
70	COIFA AÇO INOXIDÁVEL COM EXAUSTOR COMPEÇAS E TUBOS COMPLETOS, MODELO: CHAPÉU CHINÊS, MOTOR E DUTOS. MEDIDAS MINIMAS: 1500X1000X600. BIVOLT	UN	05	2.252,12	11.260,60
71	ESPRESSOEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL COM TAMPA, MATERIAL: JARRA AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 600 W. BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LITROS.	UN	20	363,81	7.272,20
72	PALETE – MODELO/VERSÃO 1200X1000, PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS, CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 7500 KG, CARGA DINÂMICA MÍNIMA DE 1500 KG. MATERIAL POLIETILENO ULTRA RESISTENTE. SUPORTA TEMPERATURAS ATÉ	UN	50	340,05	17.002,50

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	-40°C. MEDIDAS MÍNIMAS 1200X1000X150MM A 170MM. GARANTIA 12 MESES.				
73	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, BIVOLT	UN	20	569,90	11.398,00
74	LIQUIFICADOR DOMÉSTICO – BIVOLT, MÍNIMO 700 WATTTS DE POTÊNCIA, 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	UN	20	225,20	4.404,00
75	ABRIDOR DE LATA MANUAL EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 15 CM.		20	4,73	94,60
76	AFIADOR DE FACAS ADIAMANTADO	UN	20	18,00	360,00
77	AMASSADOR DE BATATA EM INIOX	UN	20	30,60	612,00
78	CADEIRA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO, PESO MÍNIMO SUPORTADO ATÉ 182 KG.		800	46,50	37.200,00
79	MESA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO PESO MÍNIMO SUPORTADO ATÉ 30 KG.		200	73,00	14.600,00
80	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTTS, BIVOLT.	UN	15	684,95	10.274,25

2.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao **FORNECIMENTO**.

2.2. **EXIGE-SE NESTE CERTAME** naquilo que aplicar, que todos os eletrodomésticos possuam etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Inmetro, que traz informações sobre o desempenho dos produtos. A classificação vai de A (mais eficiente) a E (menos eficiente), dependendo do produto.

2.3. **EXIGE-SE NESTE CERTAME** que todos os eletrodomésticos devem conter manual de instrução em língua portuguesa, com linguagem de fácil leitura, e dispor de assistência técnica em caso de defeito.

2.4. **EXIGE-SE NESTE CERTAME** que produtos importados devem ainda trazer na embalagem informações em português sobre suas características e o nome, CNPJ e endereço do importador.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.5. **EXIGE-SE NESTE CERTAME**, **naquilo que aplicar**, que eletrodomésticos que ao serem utilizados façam barulho, apresentem o Selo Ruído. O selo informa a potência sonora do aparelho em decibéis e classifica os aparelhos numa escala de um (mais silencioso) a cinco (menos silencioso). O selo ruído deve estar no produto ou em sua embalagem.

2.6. **EXIGE-SE NESTE CERTAME** **naquilo que aplicar** que os eletrodomésticos economizem energia. Os produtos ofertados neste certame, no que couber, devem possuir uma etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Inmetro, que traz informações sobre o desempenho dos produtos. A classificação vai de A (mais eficiente) a E (menos eficiente), dependendo do produto.

3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de fornecimento dos materiais deste certame deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

3.4. Os objetos deste certame deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

3.5. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações, condições e valores constantes deste Termo e proposta comercial, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.6. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.7. Para o **FORNECIMENTO**, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

3.8. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

3.8.1. **Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

3.8.2. **Definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

3.9. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

3.10. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste certame não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.11. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

3.12. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.0. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

4.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

4.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)."

5.0. DA GARANTIA

5.1. Todo produto eletroeletrônico ou eletrodoméstico (considerado pelo Código de Defesa do Consumidor como durável) vendido no país tem garantia legal. O prazo para o licitante sanar de vícios aparentes (de fácil identificação) é de 90 dias, contados a partir do recebimento do produto. O mesmo prazo é válido para vícios ocultos (que aparecem após algum tempo de uso do aparelho e que não se consegue identificar imediatamente), mas começa a ser contado apenas a partir da sua verificação.

5.2. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na especificação de cada produto, contado a partir da efetiva entrega, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

5.3. Na eventual ausência de previsão na especificação do produto, o prazo de garantia dos bens ofertados neste certame será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.4. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

5.5. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

5.6. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de até 30 dias contados a partir do registro de ocorrência ou da expedição do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo. Decorrido este prazo sem as providencias, deverá ser observado o disposto no Artigo 18 do CDC, para fornecimento de um produto similar a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

5.7. Em se tratando o eletrodoméstico de um bem essencial a troca tem que ser imediata.

5.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

6.0. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

6.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

	MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
01	AIURUOCA	R\$ 500.000,00
02	ALAGOA	R\$ 500.000,00
03	ARANTINA	R\$ 500.000,00
04	BAEPENDI	R\$ 1.500.000,00
05	BOCAINA DE MINAS	R\$ 500.000,00
06	CAMBUQUIRA	R\$ 1.000.000,00
07	CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

08	CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
09	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 500.000,00
10	CRUZÍLIA	R\$ 1.500.000,00
11	DOM VIÇOSO	R\$ 500.000,00
12	ITAMONTE	R\$ 1.500.000,00
13	ITANHANDU	R\$ 1.500.000,00
14	JESUÂNIA	R\$ 500.000,00
15	LAMBARI	R\$ 1.000.000,00
16	LIBERDADE	R\$ 500.000,00
17	MINDURI	R\$ 500.000,00
18	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 5000.000,00
19	PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
20	PASSA VINTE	R\$ 500.000,00
21	POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
22	SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000.000,00
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 500.000,00
24	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 800.000,00
25	SERRANOS	R\$ 500.000,00
26	SERITINGA	R\$ 500.000,00
27	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 500.000,00
28	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2.000.000,00
29	VIRGÍNIA	R\$ 500.000,00

6.2 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

6.3. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

6.4. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

7.2. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

8.0. DA TERCEIRIZAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.0. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

9.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

11.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ser assinado.

11.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes, quando de futuras contratações.

12.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CIMAG** e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14- DA RESPONSABILIDADE

14.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Caxambu, 31 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORIONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() Parcelada () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição (Conforme Descrição Detalhada do Edital)	Un	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:					

DECLARA QUE:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV - DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.
Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, CNPJ _____

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA
CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público
na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR
EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº
14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-
calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso
II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2025

Aos ... dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**. **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Bairro Centro, na cidade de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES. MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FARIA PEREIRA. MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA. MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de sua Prefeita Municipal, Senhora CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor LUIS HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO. MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA. MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO. MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO RAEAL ARANTES. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIMAS ABRAHÃO. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber:-----

2.0. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento das mercadorias constantes deste instrumento deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

2.1.2. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.1.3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.1.4. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

2.2.2. A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.3. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

2.3.2.O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.3.3. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.3.4.O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.3.4.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.3.4.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.3.5.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.3.6.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exige a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

3.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

	MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
01	AIURUOCA	R\$ 500.000,00
02	ALAGOA	R\$ 500.000,00
03	ARANTINA	R\$ 500.000,00
04	BAEPENDI	R\$ 1.500.000,00
05	BOCAINA DE MINAS	R\$ 500.000,00
06	CAMBUQUIRA	R\$ 1.000.000,00
07	CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
08	CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
09	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 500.000,00
10	CRUZÍLIA	R\$ 1.500.000,00
11	DOM VIÇOSO	R\$ 500.000,00
12	ITAMONTE	R\$ 1.500.000,00
13	ITANHANDU	R\$ 1.500.000,00
14	JESUÂNIA	R\$ 500.000,00
15	LAMBARI	R\$ 1.000.000,00
16	LIBERDADE	R\$ 500.000,00
17	MINDURI	R\$ 500.000,00
18	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 500.000,00
19	PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
20	PASSA VINTE	R\$ 500.000,00
21	POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
22	SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000.000,00
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 500.000,00
24	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 800.000,00
25	SERRANOS	R\$ 500.000,00
26	SERITINGA	R\$ 500.000,00
27	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 500.000,00
28	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2.000.000,00
29	VIRGÍNIA	R\$ 500.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

5.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a **DETENTORA**.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.1. Todo produto eletroeletrônico ou eletrodoméstico (considerado pelo Código de Defesa do Consumidor como durável) vendido no país tem garantia legal. O prazo para a **DETENTORA** sanar de vícios aparentes (de fácil identificação) é de 90 dias, contados a partir do recebimento do produto. O mesmo prazo é válido para vícios ocultos (que aparecem após algum tempo de uso do aparelho e que não se consegue identificar imediatamente), mas começa a ser contado apenas a partir da sua verificação.

8.2. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na especificação de cada produto, contado a partir da efetiva entrega, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

8.3. Na eventual ausência de previsão na especificação do produto, o prazo de garantia dos bens ofertados neste certame será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

8.4. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

8.5. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

8.6. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de até 30 dias contados a partir do registro de ocorrência ou da expedição do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo. Decorrido este prazo sem as providências, deverá ser observado o disposto no Artigo 18 do CDC, para fornecimento de um produto similar a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.7. Em se tratando o eletrodoméstico de um bem essencial a troca tem que ser imediata.

8.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA NONA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da **DETENTORA** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

10.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

11.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - Convocar a **DETENTORA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA** da entrega dos objetos, quando solicitado.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 – A **DETENTORA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES –

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 54.948

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2025

O **MUNICÍPIO DE -----**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº ----, Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Preços de nº-----/2025, para fornecimento constantes do seu objeto ,
sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções
CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo
avênçadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber:-----
-----.

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$----- (-----
-----).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento do(s) material(s) constante da Cláusula Primeira deste
instrumento deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da AF (Autorização
de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente
acatada pelo **CONTRATANTE**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro
local previamente designado, sendo as despesas de responsabilidade do licitante.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou
em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo
aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em
observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante
da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender
todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.7. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo
com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

procedimentos:

2.7.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.8.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.9.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.10.A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.11. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.12.O prazo de vigência deste instrumento contratual será de-----
-----, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.13. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este instrumento, Ata de Registro de Preços, edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **CONTRATADA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Todo produto eletroeletrônico ou eletrodoméstico (considerado pelo Código de Defesa do Consumidor como durável) vendido no país tem garantia legal. O prazo para o **CONTRATANTE** sanar de vícios aparentes (de fácil identificação) é de 90 dias, contados a partir do recebimento do produto. O mesmo prazo é válido para vícios ocultos (que aparecem após algum tempo de uso do aparelho e que não se consegue identificar imediatamente), mas começa a ser contado apenas a partir da sua verificação.

7.2. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na especificação de cada produto, contado a partir da efetiva entrega, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

7.3. Na eventual ausência de previsão na especificação do produto, o prazo de garantia dos bens ofertados neste certame será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

7.4. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.5. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

7.6. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de até 30 dias contados a partir do registro de ocorrência ou da expedição do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo. Decorrido este prazo sem as providências, deverá ser observado o disposto no Artigo 18 do CDC, para fornecimento de um produto similar a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

7.7. Em se tratando o eletrodoméstico de um bem essencial a troca tem que ser imediata.

7.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

9.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

10.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº-----
LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O
SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.**

**DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE
DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.**

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF
, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

